

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

## RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE N° 05/2004

(Revogada pela Resolução Consuni nº 17/2018, de 04 de abril de 2018)

Dispõe sobre alteração de regime de trabalho de servidores docentes da Universidade Federal do Tocantins – UFT.

O Egrégio Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, da Fundação Universidade Federal do Tocantins - UFT, reunido em sessão no dia 15 de dezembro de 2004, no uso de suas atribuições legais,

## **RESOLVE:**

**Art. 1**°- As solicitações de alteração de regime de trabalho de Tempo Integral/TI40 para Dedicação Exclusiva/DE serão submetidas, pelos interessados, ao Colegiado de seu curso de lotação.

**Parágrafo único -** Os processos serão instruídos, além dos dados funcionais, com a seguinte documentação:

- a) solicitação do interessado;
- b) Plano Individual de Trabalho Anual, devidamente aprovado pelo Colegiado do curso, de modo a permitir o acompanhamento das atividades de ensino, pesquisa e extensão:
- c) declaração relativa ao acúmulo de cargos, empregos e funções e tempo de serviço em outras instituições;
- d) quando for o caso, apresentar atribuição de encargos de administração acadêmica que justifique o regime.
- **Art. 2°** A passagem para regime de Dedicação Exclusiva/DE somente será efetivada após comprovação de rompimento de todo e qualquer vínculo com outra atividade externa à Universidade, mediante declaração do solicitante.

- **Art 3**° A passagem para o regime de Dedicação Exclusiva/DE será vedada quando o docente estiver a menos de 05 (cinco) anos da aquisição do direito à aposentadoria.
- **Art. 4°** As solicitações de alteração de regime de trabalho de Dedicação Exclusiva/DE para Tempo Integral/TI40 serão submetidas, pelos interessados, ao Colegido de seu curso de lotação.

**Parágrafo único -** Os processos serão instruídos, além dos dados funcionais, com a seguinte documentação:

- a) solicitação do interessado;
- b) Plano Individual de Trabalho Anual, devidamente aprovado pelo Colegiado do curso, de modo a permitir o acompanhamento das atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- **Art. 5°** Após exame e aprovação, o respectivo Colegiado encaminhará os processos para análise e aprovação do Conselho Diretor do *Campus* e, se aprovados, deverão ser homologados pelo Magnífico Reitor e encaminhados à Gerência de Recursos Humanos para processamento, conforme disponibilidade orçamentária da Instituição.
- **Art.** 6° Os servidores em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva/DE terão prioridade sobre os demais no que segue:
  - I afastamento para qualificação e atualização profissional;
  - II bolsas de pós-graduação;
  - III auxílio financeiro para participação em congressos científicos;
  - IV Programa de Iniciação Científica PIBIC;
  - V Publicações apoiadas financeiramente pela Instituição, resguardando-se critérios de qualidade.
- **Art. 7°** As mudanças de regime de trabalho poderão ser revistas após 12 (doze) meses da concessão das mesmas.
- **Art. 8° -** Os casos omissos deverão ser resolvidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão CONSEPE.
  - **Art. 8° -** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Palmas, 15 de dezembro de 2004.

**Prof. Alan Barbiero** *Presidente*